

De 19 de Junho de 1958

Dispõe sobre a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões e dá outras providências.

Lívio Pagliarachi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Sobre o Imposto de Indústrias e Profissões efetivamente lançado no exercício de 1957, nos termos da lei 221 de 11/XII/56, além do já previsto, ficam concedidos os seguintes descontos:-

- a)- 10% para os classificados na Tabela n. 1 - incidências 141, 550, 81 e 354;
- b)- 15% para os classificados na Tabela n. 2 - classe A, itens I, III e V;
- c)- 20% para os classificados na Tabela n. 1 - todas as incidências com valor fixo, das profissões liberais, artes e ofícios, excluída a incidência 354 já prevista na letra "a" deste artigo;
- d)- 30% para os classificados na Tabela n. 1 - incidências 187, 560, 566, 592, e 592-B com base na Tabela 3-A;
- e)- 35% para os classificados na Tabela n. 1 - incidências 184 e 449;
- f)- 40% para os classificados na Tabela n. 1 - incidências 170, 170-A e 385;
- g)- 50% para os classificados na Tabela n. 1 - incidências 93.

§ único - Considere-se igualadas no valor do imposto menor as incidências 426 e 426-A.

Artigo 2º - Fica mantido no corrente exercício o Imposto de Licença na base já lançada.

Artigo 3º - O imposto de que trata o item XVII

continuação:

da Tabela n.º 9 da lei 221 de 11/XII/1956 recairá somente sobre o menor imposto devido pelo contribuinte e depois de devidamente regulamentada a cobrança. -

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de Junho de 1957

a) Livio Laqliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Junho de 1957

Lucy Silveira Peitola - Secretário

Lei numero 239

De 19 de Junho de 1957.

Abre crédito especial de cr\$ 100.000,00, destinado ao pagamento da elaboração do projeto do sistema de Abastecimento de Água à firma Antoniolli & Pedrossian. -

Livio Laqliasacchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento da elaboração do projeto do sistema de Abastecimento de Água à firma Antoniolli & Pedrossian. -

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da verba n.º 931-8-99-4 - Despesas Diversas - item IV. -

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de Junho de 1957